

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE  
ACIONISTAS DA PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**

celebrado entre as Partes adiante designadas e qualificadas no Anexo I

Acionistas:

**PARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Pares”)**

**ROSAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Rosag”)**

**JAYME BRASIL GARFINKEL (“JBG”)**

**ITAÚ SEGUROS S.A. (“Itaú Seguros”)**

**ITAÚ UNIBANCO S.A. (“Itaú Unibanco”)**

e

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A. (“Itauseg”)**

Intervenientes Anuentes:

**PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A. (“PSIUPAR”)**

**PORTO SEGURO S.A. (“PSSA”)**

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. (“Itaú Unibanco”)**

e

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. (“ISAR”)**

em 30 de novembro de 2009

## **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 Quadro acionário da PSIUPAR. Os Acionistas são titulares da totalidade do capital social da PSIUPAR nos percentuais previstos no Anexo II a este instrumento.

1.2 Grupo Pares. O Grupo Pares é constituído pelos Acionistas Pares, Rosag e JBG, bem como pelos respectivos sucessores e cessionários autorizados, e detém, nesta data, ações representativas de 57% do capital social da PSIUPAR.

1.3 Grupo Itaú Unibanco. O Grupo Itaú Unibanco é constituído pelos Acionistas Itaú Seguros, Itaú Unibanco e Itauseg, bem como pelos respectivos sucessores e cessionários autorizados, e detém, nesta data, ações representativas de 43% do capital social da PSIUPAR.

1.4 Participação na PSSA. A PSIUPAR é acionista da PSSA, titular de ações representativas de 69,88% de seu capital social.

1.5 Usufruto. Os Acionistas Pares, Rosag, JBG, Itaú Seguros, Itaú Unibanco e Itauseg são usufrutuários dos direitos patrimoniais sobre 228.137.913 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e trinta e sete mil, novecentas e treze) ações de emissão da PSSA de que a PSIUPAR é nua proprietária. Dessa forma, enquanto o direito de voto nas Assembleias Gerais da PSSA, inerente à titularidade de tais ações, é exercido pela PSIUPAR, os dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais outros rendimentos a que fazem jus os titulares das referidas ações de emissão da PSSA devem ser pagos diretamente aos referidos usufrutuários.

1.6 Participação na ISAR. A ISAR, por sua vez, é sociedade controlada da PSSA, que detém a totalidade, menos uma, das ações de emissão da ISAR.

1.7 Acordo de Acionistas. Em 23 de agosto de 2009, Pares, Rosag, JBG, Itaú Seguros, PSSA e Itaú Unibanco Holding celebraram acordo de acionistas para disciplinar as relações societárias entre o Grupo Pares, de um lado, e o Grupo Itaú Unibanco, de outro, no âmbito da PSIUPAR e da PSSA (“Acordo de Acionistas” ou simplesmente “Acordo”).

1.8 Sociedades em organização. Na data da assinatura do Acordo, as Intervenientes Anuentes PSIUPAR e ISAR ainda se encontravam em organização, e ainda não estavam definidos os acionistas da PSIUPAR dentro de cada grupo e as respectivas participações no capital social. Assim, foi acordado entre as Partes que, uma vez definidas tais participações, todos os acionistas da PSIUPAR, bem como os Intervenientes Anuentes, ratificariam sua expressa aceitação e adesão ao Acordo de Acionistas.

1.9 Condições suspensivas. Ademais, a eficácia do Acordo de Acionistas ficou subordinada à celebração dos atos constitutivos da PSIUPAR e à aquisição da qualidade de Acionistas pelo Grupo Pares e pelo Grupo Itaú Unibanco de acordo com os percentuais indicados na cláusula 1.1, acima. Cumpridas nesta data as condições suspensivas, o Acordo adquire plena eficácia.

1.10 Aditamento. Nessas condições, resolvem as Partes aditar o Acordo de Acionistas mediante a celebração deste Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas da PSIUPAR (“Aditamento”), para que as Intervenientes Anuentes PSIUPAR e ISAR ratifiquem sua aceitação a todos os termos e condições do referido Acordo, para que conste a composição do quadro acionário da PSIUPAR, para definir questões referentes ao usufruto sobre as Ações da PSIUPAR e ainda para re-ratificar algumas cláusulas do Acordo, nos termos abaixo.

## **2. OBJETO DO ADITAMENTO.**

2.1 Ratificação. Por este Aditamento e na melhor forma de direito, as Acionistas Itaú Unibanco e Itauseg e as Intervenientes Anuentes PSIUPAR e ISAR, bem como os demais Acionistas, ratificam de modo irrevogável e irretratável sua aceitação e integral adesão ao Acordo de Acionistas, concordando com todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva ou restrição, observado o disposto neste Aditamento.

2.2 Eficácia. Para os efeitos do disposto na cláusula 13.2 do Acordo de Acionistas, passa a ser plena a eficácia do Acordo nesta data.

2.3 Retificação da cláusula 5.7.6 do Acordo de Acionistas. Fica retificada a cláusula 5.7.6 do Acordo de Acionistas, em função de ter constado uma menção à PSIUPAR na terceira linha quando deveria ter sido feita menção à PSSA. Dessa forma, a cláusula 5.7.6 do Acordo de Acionistas passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.7.6 Para os efeitos do disposto nesta cláusula 5: (a) os representantes da PSIUPAR no conselho de administração da PSSA deverão ter a eles transferidas 1 (uma) Ação de emissão da PSSA e aderir ao presente Acordo de Acionistas, assumindo expressamente, inclusive, os compromissos referidos nesta cláusula 5; (b) o presidente da mesa nas assembleias gerais e nas reuniões do conselho de administração da PSIUPAR, da PSSA e das respectivas Controladas não computará os votos proferidos contra as normas deste Acordo de Acionistas; e (c) a parte que indicou o membro do conselho de administração da PSIUPAR e da PSSA que descumprir o presente Acordo deverá proceder à imediata destituição e substituição de tal conselheiro, observadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.”*

2.4 Retificação da cláusula 5.9 do Acordo de Acionistas. Para maior clareza, fica retificado o “caput” da cláusula 5.9 do Acordo de Acionistas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.9 Quorum qualificado. A aprovação das seguintes matérias em assembleia geral ou em reunião do conselho de administração da PSIUPAR, conforme a competência de cada órgão, nos termos da lei ou do estatuto social, exigirá o voto afirmativo de acionistas que representem pelo menos 67% (sessenta e sete por cento) do capital social ou de pelo menos 4 (quatro) membros do conselho de administração da PSIUPAR, conforme o caso: (...)”*

2.5 Retificação da Cláusula 5.9, item (e) do Acordo de Acionistas: Fica retificada a cláusula 5.9 “e” do Acordo de Acionistas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.9 (...) e) prestação de garantias, oneração de ativos (com exceção de oneração de participações acionárias em controladas, às quais se aplica a regra prevista na letra “a”, supra), contratação de financiamentos ou outras formas de endividamento, por qualquer das sociedades mencionadas em 5.9 “b”, em uma*

*operação, ou em conjunto de operações relacionadas ao mesmo objeto, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido da PSSA refletido em seu último balanço patrimonial auditado;”*

2.6 Retificação da cláusula 7.1.2 do Acordo de Acionistas. Fica retificada a cláusula 7.1.2 do Acordo de Acionistas em função de ter constado uma referência à cláusula 7.9 quando deveria ter sido feita referência à cláusula 7.8. Dessa forma, a cláusula 7.1.2 do Acordo de Acionistas passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.1.2 São vedadas (a) a cessão de direito de preferência na subscrição de Ações ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em Ações; (b) a transferência de quaisquer títulos ou direitos que possam permitir a terceiros a aquisição ou subscrição de Ações; e (c) a transferência de parte das Ações de titularidade do Acionista, observada a cláusula 7.8 abaixo.”*

2.7 Retificação da cláusula 7.7 do Acordo de Acionistas. Fica retificada a cláusula 7.7 do Acordo de Acionistas em função de ter constado uma referência à cláusula 8 quando deveria ter sido feita referência à cláusula 7. Dessa forma, a cláusula 7.7 do Acordo de Acionistas passa a vigorar com a seguinte redação:

*“7.7 Averbação: O direito de preferência e as opções de compra previstos nesta cláusula 7 deverão ser averbados no livro de registro de ações nominativas da PSIUPAR.”*

2.8 Complementação da cláusula 10.2 do Acordo de Acionistas. Fica acrescentada a cláusula 10.2.2 ao Acordo de Acionistas, com a seguinte redação:

*“10.2.2 - Na aplicação desta cláusula 10.2, observar-se-á o disposto no item 10.1 das “Condições Gerais do Acordo Operacional” - Anexo II ao Acordo de Investimento celebrado em 23 de agosto de 2009.”*

2.9 Término do Acordo de Acionistas e Aplicação do Procedimento de Venda ou Compra de Ações (“Buy or Sell”). Fica por este Aditamento acordado que, no caso de término do Acordo de Acionistas por notificação feita por qualquer dos Acionistas nos termos previstos na cláusula 12.1 do Acordo, aplicar-se-á o procedimento de compra ou

venda de ações previsto no Capítulo 9 do Acordo de Acionistas, sendo considerado “Grupo Ofertante” aquele Grupo que notificar o outro informando sua intenção de não renovar o prazo do Acordo de Acionistas. Dessa forma, os Acionistas decidem incluir a cláusula 12.1.1 no Acordo de Acionistas, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“12.1.1 O procedimento de compra ou venda de ações previsto no Capítulo 9 deste Acordo de Acionistas será automaticamente iniciado na hipótese de qualquer dos Acionistas notificar os demais, nos termos da cláusula 12.1, acima, informando que não deseja renovar o prazo de vigência do Acordo de Acionistas. Nesse caso, o Grupo do qual faça parte o Acionista que tenha notificado sua decisão de não renovar o Acordo de Acionistas será considerado como “Grupo Ofertante” para os fins do Capítulo 9 e deverá informar nesta notificação o Preço de Venda das Ações e o Preço de Compra das Ações pelo qual venderia sua participação acionária na PSIUPAR ao Grupo Ofertado ou pelo qual adquiriria a participação detida pelo Grupo Ofertado na PSIUPAR. Na hipótese prevista neste item 12.1.1, aplicar-se-ão os mesmos procedimentos, termos e condições previstos no Capítulo 9 deste Acordo. O Acordo de Acionistas permanecerá vigente até a data da compra e venda de Ações decorrente do procedimento previsto nesta cláusula.”*

2.10 Usufruto vigente. Os Acionistas e usufrutuários, a PSIUPAR e as demais Intervenientes Anuentes declaram: a) ter conhecimento e reconhecer a plena validade e eficácia do usufruto de direitos patrimoniais que está vigente e assiste a JBG sobre 24.828.192 (vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e noventa e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da PSSA (“Ações Gravadas”); b) ter conhecimento e reconhecer a plena validade e eficácia do Instrumento Particular de Constituição a Termo de Usufruto, celebrado pela PSIUPAR, anteriormente denominada Porto Seguro Participações S.A., em 21 de novembro de 2009, e que também tem por objeto as Ações Gravadas; c) ter conhecimento e reconhecer a plena eficácia do usufruto reservado pelas acionistas que conferiram ações da PSSA ao capital da PSIUPAR, anteriormente denominada Porto Seguro Participações S.A., nos termos da ata da assembleia geral de constituição datada de 11 de novembro de 2009, rerratificada em 20 de novembro de 2009, e da ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2009; e d) concordar que os usufrutos existentes asseguram a distribuição de lucros da PSSA proporcional à participação indireta do Grupo Pares e do Grupo Itaú Unibanco, devendo esse equilíbrio ser mantido durante toda a vigência do Acordo de

Acionistas e também em caso de renovação de sua vigência, observado o disposto em 2.11, abaixo.

2.11 Manutenção dos Usufrutos. Para os efeitos do disposto em 2.10 “d”, acima, os Acionistas e usufrutuários, a PSIUPAR e as demais Intervenientes Anuentes concordam que todos os usufrutos incidentes sobre as ações da PSSA, referidos nas letras “a”, “b” e “c”, do item 2.10, supra, terão como termo final o encerramento do período de vigência inicial do Acordo de Acionistas, ou seja, o dia 22 de agosto de 2039, e que, em caso de prorrogação do prazo do Acordo de Acionistas, o usufruto deverá ser reinstituído pela PSIUPAR em favor dos usufrutuários, a título gratuito, salvo deliberação em contrário de qualquer das partes ou da PSIUPAR.

2.11.1 Se, por qualquer razão, qualquer dos usufrutos atualmente existentes sobre as ações da PSSA perder sua eficácia durante a vigência do Acordo de Acionistas, consolidando-se a propriedade de tais ações na PSIUPAR, esta estará obrigada a, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do evento que causar tal ineficácia, constituir novo usufruto de direitos patrimoniais em favor dos beneficiários do usufruto original ou de seus sucessores, a título gratuito, de forma a preservar as participações proporcionais do Grupo Pares e do Grupo Itaú Unibanco nos lucros distribuídos pela PSSA, durante toda a vigência do Acordo de Acionistas e também em caso de renovação de sua vigência.

2.11.2 Caso não seja aprovada a reinstituição do usufruto nos termos previstos em 2.11 e 2.11.1, supra, as partes deverão adotar outro procedimento que assegure que a distribuição de lucros da PSSA observará a proporção das participações indiretas dos dois Grupos na PSSA.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

3.1 Ratificação. Com as retificações e complementações previstas neste Aditamento, ficam ratificados todos os termos e condições do Acordo, sem qualquer ressalva ou restrição.

3.2 Arquivamento e averbação. O presente Aditamento será arquivado na sede social da PSIUPAR e da PSSA, que procederão à respectiva averbação em seus livros de registro de ações nominativas ou registros nas instituições depositárias das ações, conforme aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, os Acionistas e as Intervenientes Anuentes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de iguais teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 30 de novembro de 2009.

Acionistas:

**PARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ROSAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**JAYME BRASIL GARFINKEL**

**ITAÚ SEGUROS S.A.**

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**

Intervenientes Anuentes:

**PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**

**PORTO SEGURO S.A.**

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**

Testemunhas:

1.

Nome:

RG n.º:

2.

Nome:

RG n.º:

Lista de Anexos:

Anexo I      Qualificação das Partes

Anexo II     Quadro acionário da PSIUPAR

**ANEXO I AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA  
PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Qualificação das Partes**

**PARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, n.º 311, sala 1, inscrita no CNPJ sob n.º 43.761.758/0001-55, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**ROSAG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Atlântica, n.º 311, sala 4, inscrita no CNPJ sob n.º 59.884.445/0001-24, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**JAYME BRASIL GARFINKEL**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.158.134 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 525.260.388-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Ribeiro da Silva, n.º 275, 1.º andar.

**ITAÚ SEGUROS S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, CEP 04344-030, inscrita no CNPJ sob n.º 61.557.039/0001-07, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 60.872.504/0001-23, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Conceição, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob n.º 07.256.507/0001-50, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ribeiro da Silva, n.º 275, 1º andar, CEP 01217-011, inscrita no CNPJ sob n.º 11.342.322/0001-35, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**PORTO SEGURO S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ribeiro da Silva, n.º 275, 1º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 02.149.205/0001-69, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

**ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Ribeiro da Silva, n.º 275, 1º andar, CEP 01217-011, inscrita no CNPJ sob n.º 08.816.067/0001-00, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social.

\*\*\*

**ANEXO II AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA  
PORTO SEGURO ITAÚ UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Quadro acionário da PSIUPAR**

<b>Acionista</b>	<b>Número de Ações</b>	<b>Participação</b>
Pares	94.021.035	41,068%
Itauseg	52.808.249	23,066%
Itaú Unibanco	43.651.038	19,066%
Rosag	36.169.533	15,799%
Itaú Seguros	1.833.232	0,801%
JBG	458.802	0,200%
<b>Total</b>	<b>228.941.889</b>	<b>100%</b>